DECRETO Nº 6.962–GP/2022 Em, 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1998 do dia
11/05/2022 a 10/05/2022
Assinatura do Responsável
Chefe de Gabinete

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº. 1.820-GP/2022 de 20 de abril de 2022, que trata da Concessão de Diárias a Servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta Indireta e Terceirizada do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.820-GP/2022, publicada em de 20 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, o pagamento de despesas de viagens através do regime de diária para alimentação e hospedagem, destinadas à agentes políticos, servidores públicos efetivos e contratados e conselheiros que representem a sociedade civil, em Conselhos Municipais, regulamentando os casos omissos contidos no Art. 31 da Lei Municipal nº 1.820-GP/2022.

§ 1º. Considera-se como despesas de viagens, os custos com o deslocamento eventual, dentro do território municipal, porém fora de sua sede, por motivo de serviço, participação em cursos, feiras ou eventos de capacitação profissional, entre outros.

§ 2º. Os cursos, capacitações e treinamentos devem ser disponibilizados preferencialmente a servidores municipais efetivos, devendo ser devidamente justificado pelo gestor da unidade orçamentária quando se tratar de servidores contratados.

Art. 2º. Os valores a serem pagos para custeio das despesas de que trata o Art. 1º, desse Decreto, deverão ser pagas através de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. As viagens a serviço aos distritos do Araras, Marechal Rondon, Palmeiras, Nova Dimensão e Linha 34 ficam os valores a serem referenciados aos km percorridos, constantes no Anexo I e II deste Decreto.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Climaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Art. 4º. Para o Distrito de Nova Dimensão o servidor que permanecer acima de 02 (dois) dias na sede do distrito terá o direito a Diária Especial correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. Os valores das diárias ficam mantidas pela **Lei Municipal nº 1.820-GP/2022 e no presente decreto.**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.962–GP/2022

Servidor (a)	* (Km)	3ª Linha - Ribeirão (40)	Dist. Palmeiras (40)	Dist. Araras (45)	Dist Nova Dimensão (58)	Linha 34 (72)
Prefeito	3,33	133,20	133,20	149,85	193,14	239,76
Vice-Prefeito	2,5	100,00	100,00	112,50	145,00	180,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradoria e seus Membros, Controladores Internos, Corregedor e Ouvidor	2,09	83,60	83,60	94,05	121,22	150,48
Coordenadores, Superintendência de Licitações, Assistente de Controle Interno, Diretores de Departamento, de Divisão e Coordenador Executivo de Governo Distrital	1,67	66,80	66,80	75,15	96,86	120,24
Assessor Técnico de Obras e Projetos e Assessoria Técnica em qualquer área, Gerente, Conciliador Judiciário, Assessor em qualquer área, Assessor Técnico Operacional I ao V e Conselheiros Municipais e Tutelar da Prefeitura e acompanhantes quando for o caso de Mandado Judicial	1,33	53,20	53,20	59,85	77,14	95,76
Demais Servidores	1,33	53,20	53,20	59,85	77,14	95,76

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

ANEXO II - IPRENOM
DECRETO Nº 6.962–GP/2022

Servidor	* (Km)	3ª Linha - Ribeirão (40)	Dist Palmeiras (40)	Dist. Araras (45)	Dist Nova Dimensão (58)	Linha 34 (7)2
Presidente	2,08	83,20	83,20	93,60	120,64	149,76
Assistente Jurídico	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Assistente Contábil	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Controlador Interno	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Assistente Financeiro e Administrativo	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Conselheiros	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Assistente Previdenciário	1,25	50,00	50,00	56,25	72,50	90,00
Demais Servidores	1,25	50,00	50,00	56,25	72,50	90,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269